CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO
29 JUL. 2005
PROTOCOLO
Nº 15630

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

Recebido em 29JUL2005
Câmara Municipal de Agudo
P.L. 35/2005-E

PROJETO DE LEI

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.604/2005
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - O § 3º, do art. 1º, da Lei n.º 1.604/2005, passa a ter a seguinte redação:
" § 3º – As despesas decorrentes do aluguel previsto no parágrafo primeiro deste artigo, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
09 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
2144 – Incentivos à Indústria e Comércio
3390.39.10.00.00 – Locação de Imóveis (2168)
Recurso 0001 – LIVRE"

Art. 2º - O § 2º, do art.2º, da Lei n.º 1.604/2005, passa a ter a seguinte redação:
" § 2º - As despesas decorrentes da aplicação do presente artigo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
09 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
1079 – Fomento à Industrialização
4460.41.00.01.00 – Contribuições (2120)
Recurso 0001 – LIVRE"

Art. 3º - O Parágrafo único, do art.3º, da Lei n.º 1.604/2005, passa a ter a seguinte redação:
" Parágrafo único - As despesas decorrentes da aplicação do presente artigo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
09 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
1077 – Infra Estrutura Industrial
4490.51.99.00.00 – Outras Obras e Instalações (2037)
Recurso 0001 – LIVRE"

Art..4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 29 de julho de 2005, 147º da Colonização e 46º da Emancipação.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ROMEU ANTÔNIO UNFER
Sec. Mun.da Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, encaminhamos para apreciação deste egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei que ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1604/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, objetivando a adequação quanto a correta classificação do PROJETO ou ATIVIDADE, do ELEMENTO DE DESPESA com o respectivo RECURSO, obedecendo exigências do Tribunal de Contas do Estado.

Esperando a compreensão dos Senhores Vereadores, aguardamos a aprovação, **em regime de urgência**, do presente Projeto de Lei.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal